



---

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

---

<b>PROCESSO:</b>	Nº 098/2014
<b>DATA:</b>	01/04/2014
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
<b>RECURSO:</b>	ESTADUAL – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
<b>ABERTURA:</b>	HABILITAÇÃO: 29/08/2014 – 13h00min PROPOSTA: 29/08/2014 – 13h30min

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.402.552/0001-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M² DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

**Tipo Menor Preço – Empreitada Global**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:**

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M² DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexos.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- 2.1 – As empresas interessadas deverão entregar até às 13h00min, do dia 29 de AGOSTO de 2014, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**  
ABERTURA – 29/08/2014 – 13h00min  
(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Alvará de Licença e Localização atualizado;
- e) CND Federal;
- f) CND Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS que comprove a regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- i) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- l) CPF e Carteira de Identidade dos Sócios;
- m) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- n) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- o) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;
- p) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);
- q) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG

TELEFAX : (31) 3858 5121/-E-MAIL: [compras@saojosedoqiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedoqiabal.mg.gov.br)

[www.saojosedoqiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedoqiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa.

- r) Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.
- s) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado devidamente registrado em órgão competente, através de cópias autenticadas, publicações no Diário Oficial (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76), em jornais, ou através de cópia autenticada do Livro Diário (inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento) registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- t) As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrado pelo órgão competente.
- u) As licitantes com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo Termo de Abertura do Livro Diário.
- v) A comprovação da boa situação financeira de que trata o item 2.5 (letra r) será calculada com base no Índice de Liquidez Corrente resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- w) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,5 no Índice de Liquidez Corrente deverão comprovar a posse de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor máximo admitido neste edital para contratação - R\$ 201.612,00 (duzentos e um mil seiscientos e doze reais), sob pena de desclassificação.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.

2.6 – Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de São José do Goiabal, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**  
ABERTURA: 29/08/2014 – 13h00min  
(PROPOSTA COMERCIAL)

2.8 – A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverá apresentar os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Preço unitário e total por produto;
- b) Preço total da proposta.

2.9 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 29 (VINTE E NOVE) de AGOSTO de 2014, às 13h00 min, terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.

3.2 – Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.3 – No dia 29 (VINTE E NOVE) de AGOSTO de 2014, às 13h00 min, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

3.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.5 – Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.6 – O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado
- g) Serão consideradas inexeqüíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

- Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

3.8 – Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10 – Havendo empate, decidirá-se mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:

3.10.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.

4.2 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4 – Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

6.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG

TELEFAX : (31) 3858 5121/-E-MAIL: [compras@saojosedoqoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedoqoiabal.mg.gov.br)

[www.saojosedoqoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedoqoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

- a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6 – As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.02.03.12.361.1201.1.102.449051 – Ficha 423.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

9.1 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direto e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.



9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

10.1 – Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

10.3 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
- Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será obrigatória visita técnica dos locais de execução dos serviços – por representante da empresa, a qual será realizada no dia 19/08/2014, às 09h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícia, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.

13.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Praça Cônego João Pio, nº 30 – Centro – São José do Goiabal – MG – Telefone: 31-3858 5121 ramal 21.

Município de São José do Goiabal (MG), 08 de AGOSTO de 2014.

---

**Aurélio Moraes Miranda**  
PRESIDENTE CPL



## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES

O projeto consiste na ampliação do segundo pavimento do bloco 03 de um prédio destinado educação. A construção é em alvenaria de tijolo cerâmico, revestido e pintado com tinta látex na parte interna e externa, e sanitários com azulejo até o teto. O piso será cerâmico na parte interna; esta ampliação será no segundo pavimento do bloco 03 que tem acesso por rampa já existente que atende ao segundo pavimento do bloco 04, esta obra tem por finalidade mais ampliações futuras nos outros blocos.

#### **1. Condições Preliminares:**

A obra devera ser construída rigorosamente com materiais e normas de execução aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverá estar de acordo com a NBR 9050/94. O projeto executivo, a planilha de custos e estas especificações juntas formam o conjunto de ações a serem executadas.

#### **2. Instalação da Obra:**

**2.1.** Execução dos serviços provisórios tais como; barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

**2.2.** Instalação provisória de sanitários na obra - deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do canteiro de obras, não sendo, em número, nunca inferior a urna unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

#### **3. Serviços Preliminares:**

**3.1.** Demolição de telhado existente que se encontra danificado com telhas quebras

#### **3.2. Locação:**

**3.2.1.** Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de marcação das alvenarias sobre a laje existente.

**3.2.2.** Com referencia as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,25cm acima do nível da laje existente;



#### **4. Fundações e movimentação de terra:**

Não será executada, pois todos os serviços serão sobre laje existente.

#### **5. Paredes de Alvenaria:**

##### **5.1. Alvenaria:**

5.1.1. Tijolo de barro cerâmico deverão atender a EB-20, aceitando-se peças com 06 (seis) ou 08 (oito) furos, nas dimensões de 10x20x30 cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

5.1.2. Argamassa - para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6 revolvido até obter-se mistura homogênea. Sendo aceitável a adição de argila para compor a massa dando liga. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

5.1.3. Vergas - sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

5.1.4. Cinta de Armação - deverá ser executada no nível da alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,15 x 0,40m), Fck = 15 Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço Ø10.0mm corridos, com estribos de Ø 5,0mm a cada 0,18rn. A execução deverá obedecer aos detalhes do projeto.

##### **5.2. Execução das Alvenarias:**

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamento.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de ½ (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e apurados, devendo a obra ser levantada uniforme, evitando-se armações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e arei traço 1:3 deverão ser preenchidos todos os interstícios entre alvenaria e as telhas.

#### **6. Cobertura:**

##### **6.1. Laje de forro:**

A laje será do tipo pré-moldada, fabricada de acordo com as normas da ABNT, sendo o tijolo



cerâmico de 1º qualidade.

Será executada sobre as pendências, com exceção do recreio coberto e das circulações. O capeamento deverá ser em concreto 1:3:3 (cimento, areia e brita um) com espessura de 6,0cm, sobre ela ser armada uma malha de ferro Ø 4,2mm a cada 40,00 e ferro negativo sobre as paredes de Ø 5.0mm a cada 20,0cm.

## **6.2. Engradamento de Telhado:**

6.2.1. Madeira - deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade.

## **6.3. Telhas cerâmica**

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de boa qualidade.  
Os rufos e calhas serão em chapa e cumeeira cerâmica devidamente embocada.

## **7. Revestimento:**

### **7.1. Revestimento com Argamassa**

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

7.1.1. Chapisco - As superfícies a serem revestidas serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

### **7.1.2. Argamassa da Areia Fina Desempenada:**

Areia Fina - serão utilizados agregados, silício-quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cimento - deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

7.1.2.1. A dosagem a ser adotada será 1:6 de cimento e areia mais impermeabilizante na alvenaria externa e 1:6 na alvenaria interna.

7.1.2.2. Aplicação - Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de orçamento de custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada devera ser feita depois de completa A colocação das tubulações embutidas.

## **7.2. Revestimento cerâmico:**

Nas sanitários dependências especificadas no projeto em que o revestimento deverá ser cerâmico utilizar azulejo de boa qualidade e cor branca. Serão assentados com nata de cimento ou de argamassa,sobre emboco fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco, na altura até no teto.

## **8.Pavimentação**

### **8.1. Piso Cerâmico antiderrapante:**

Nas áreas internas, sobre o contra-piso de concreto, em todas as dependências, será assentado o piso cerâmico de 30x30cm, esmaltada de qualidade, cor clara, com argamassa de cimento e areia.

Para a escolha da cerâmica, deverá ser consultada a opinião da Prefeitura.

O rodapé será de granito com altura de 10,0cm,assentado com argamassa de cimento e areia.

## **9.Esquadrias de Madeiras:**

### **9.1. Porta Externas:**

As portas externas, poderão ser em madeira de lei maciça de boa qualidade e colocadas em batentes de madeira de lei, de boa qualidade fixados na alvenaria por seis tacos madeira, embutidos na areia 0,35; 1,05 e 1,75m no piso acabado.

Fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingueta e 03 (três) dobradiças de ferro zincado de 3" x 3".

### **9.2. Portas Internas:**

As portas internas deverão ser lisas com meio semi cheio e espessura não inferior a 0,035m. Poderão ser utilizados compensados de pinho ou madeira nas dimensões exigidas no projeto.

Como estão previstas em planilha orçamentária de custo serão usadas fechadura completa de embutir sem tambor nas portas internas e de tambor nas externas e 3 (três) dobradiças de ferro zincado.

Observações:

1. Os batentes deverão conter os marcos e alisares;
2. As portas dos banheiros deverão conter fechaduras próprias para banheiros.

## **10.Esquadrias de ferro**

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



10.1. As esquadrias de ferro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

10.2. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrihados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

10.3. A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização

10.4. As bsculas sero de ferro cantoneira para vidro, contendo alavanca de lato cromada.

## 11. Vidros

Os vidros devero ser de boa qualidade tipo mini boreal, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricao, na espessura mnima de 4mm.

Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com leo de linhaa de primeira qualidade.

## 12. Instalaes Eltricas:

As instalaes eltricas sero executadas de acordo com a NB-3 da ABTN e com as normas da Companhia Concessionria de Energia Eltrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalao dever ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsvel pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligao  rede publica, devendo ser apresentada a declarao da Concessionria de que as entradas foram vistoriadas e esto em ordem.

A entrada de servios ser subterrnea com medio instalada em estrutura de alvenaria e poste de concreto.

A rede interna de distribuio onde a cobertura for a laje de forro ser totalmente embutida e onde a cobertura for de telhado aparente, a distribuio ser em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centgrados 750 V bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tornadas de correntes far-se-o atravs de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores sero de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa n18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4", protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados ser a comercial, de boa qualidade.

A proteo do circuito de distribuio estar no quadro de medio.

As caixas dos interruptores devero ficar a uma distncia de 0,20m dos alisares das portas.

As luminrias sero do tipo calha para lmpada fluorescente 2 x 40W, devero ser instaladas completas, inclusive lmpadas.



### **13.Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

#### **13.1. Água:**

13.1.1. Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Os tubos e conexões a serem usados serão de PVC roscável e soldável com diâmetro conforme projeto específico.

13.1.2 A caixa d'água será de fibra com capacidade para 1000 (um mil) litros.

#### **13.2. Esgoto Sanitário:**

13.2.1. Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados. As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

13.2.2. Ramais Externos - A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

13.2.2.1. Urna caixa de inspeção com caixa de gordura, em alvenaria de tijolos furados ou maciços, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia media, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, obedecidas as dimensões, previstas em detalhes do projeto hidráulicos, com cimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

13.2.2.4. As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulações esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

### **14.Louças Metais e Acessório Sanitários:**

14.1. Conjunto de barras cromadas, destinadas a pessoas portadores de deficiências no banheiro dos usuários.

14.2. Deverão ser fixados os seguintes acessórios de louça: saboneteira, papelreira com rolete de madeira e cabide duplo nos banheiros e saboneteiras e cabide duplo na cozinha e lavanderia.



**14.3.** Torneiras - No tanque deverá ser colocada torneira de metal cromada longa, na pia da cozinha, torneiras de metal cromado longa e nos lavatórios torneira de metal cromado. Ainda está previsto a colocação 01 torneira para uso geral na frente próxima a pota da sala de espera.

**14.4.** Lavatório de louça com coluna - nas dimensões adequadas com válvulas plástica de lavatório e sifão de borracha de 1 1/2”, cor branca. Deverá ser convenientemente fixado na parede através de tacos de madeira ou parafuso latão.

**14.5.** Vasos sanitários - em louça branca tamanho normal em todos os banheiros.

**14.7.** As divisórias dos boxes no banheiro deverão ser em granito.

## **15.Pintura:**

**15.1.** Para pinturas de paredes, poderão ser adotadas cores equivalentes a branco e gelo, sendo utilizada tinta látex.

15.1.1. As paredes deverão ser devidamente lixadas e livres de poeira para receber a demão de líquido selado, aplicada com rolo de lã de carneiro. Aplicado da mesma forma será 02 demãos de tinta acrílica de 1º qualidade.

15.1.2. Para pintura do teto, será utilizada resina acrílica sobre a laje aparente.

15.1.3. Em esquadrias de madeiras: Após explicitamente liberada pela fiscalização, toda superfície de madeira deve ser lixada convenientemente e preparada com uma demão de fundo, com líquido selador. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético em 2 (duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada as esquadrias e caixilhos.

15.1.4. As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

15.1.5. As cores a serem utilizadas para as esquadrias serão conforme orientação da fiscalização da Prefeitura.

15.1.6. Em esquadrias de ferro: Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 1 (uma) demão de zarcão.

Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético, em 2 (duas) demãos ou mais, aplicadas a pincel.

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

colocação uniforme estável, para o necessário recobrimento.

## **16. Serviços Complementares**

### **16.1. Limpeza:**

Durante a construção o canteiro de obras deverá estar sempre limpo e devidamente organizado. Após o término dos serviços acima especificados, procederá a limpeza da construção. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como, o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

LUCIANO MENDES PEREIRA  
ENGº CIVIL – CREA 58802/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M<sup>2</sup> DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL.

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES		S.R.E.: NOVA ERA			
MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO GOIABAL		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR LICITADO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
010000	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
010002	<b>Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)</b>	UN	1,00	654,44	654,44
	Será medido por unidade de placa instalada (UN).				
	O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2” enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3,00m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.				
010006	<b>Barracão de obra em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada para instalação sanitária.</b>	M <sup>2</sup>	20,00	268,31	5.366,20

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)

[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a sanitários, constituída por: piso interno em cimento e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; portas, janelas e paredes em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; porta com fechadura de embutir ; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontalotes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remuner também a desmobilização completa deste barracão.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>6.020,64</b>
<b>020000</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
<b>020007</b>	<b>Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento.</b>	M <sup>2</sup>	275,51	4,95	1.363,77
	Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal, com os acréscimos (m <sup>2</sup> ): a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>1.363,77</b>
<b>050000</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>050001</b>	<b>Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra</b>	KG	461,67	6,37	2.940,84

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto estrutural (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.				
<b>050003</b>	<b>Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para VIGAS</b>	M <sup>2</sup>	127,30	28,01	3.565,67
	Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e pontaletes de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante, desforma e descimbramento.				
<b>050008</b>	<b>Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPA e lançamento em estrutura</b>	M <sup>3</sup>	7,64	315,63	2.411,41
	Será medido pelo volume calculado no projeto estrutural, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.				
<b>050009</b>	<b>Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m<sup>2</sup></b>	M <sup>2</sup>	209,55	65,69	13.765,34
	Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.				
<b>050011</b>	<b>Cimbramento (escoramento) de madeira.</b>	M <sup>3</sup>	209,55	14,29	2.994,47

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela área do pano a ser escorado vigas ou laje com a altura das escoras entre 2,20 e 3,00 m (m <sup>3</sup> ). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de escoramento de madeira com estroncas de eucalipto com diâmetro mínimo de 12 cm.				
<b>050012</b>	<b>Descimbramento (retirada do escoramento) de madeira.</b>	M <sup>2</sup>	209,55	0,39	81,72
	Será medido pela área do pano escorado e a ser desmontado de vigas ou laje com altura das escoras entre 2,20 a 3,00m (m <sup>2</sup> ). Nas peças de concreto em que as formas remunerem o descimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução de descimbramento de madeira; remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis.				
<b>050013</b>	<b>Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 15 Mpa.</b>	M <sup>3</sup>	0,68	1198,22	814,79
	Será medido pelo volume real calculado no projeto estrutural dos diversos elementos estruturais (m <sup>3</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>26.574,25</b>
<b>060000</b>	<b>ALVENARIA</b>				
<b>060100</b>	<b><u>Execução de:</u></b>				
<b>060101</b>	<b>Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, espessura da parede 9cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4</b>	M <sup>2</sup>	445,55	32,07	14.288,79
	Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 90x190 x190 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>14.288,79</b>
<b>070000</b>	<b>COBERTURA E FORRO</b>				
<b>070100</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u></b>				

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>070105</b>	<b>Cerâmica Colonial, inclinação 35% (m<sup>2</sup>= área de projeção do telhado x 1,08)</b>	M <sup>2</sup>	283,38	43,69	12.380,87
	Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m <sup>2</sup> ) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) <b>8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação</b> ; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas. Para efeito de referência 1,00 m <sup>2</sup> corresponde a 21 telhas do tipo colonial.				
<b>070200</b>	<b>Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira:</b>				
<b>070201</b>	<b>Para telha cerâmica, referência 3 unidades / m</b>	M	34,30	13,41	459,96
	Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.				
<b>070403</b>	<b>Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm</b>	M	68,60	46,19	3.168,63
<b>070407</b>	<b>Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)</b>	M	24,00	32,73	785,52
	Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.				
<b>070602</b>	<b>Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de 7,01 a 10,00m</b>	M <sup>2</sup>	283,38	104,20	29.528,20
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>46.323,19</b>
<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
<b>080305</b>	<b>Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm</b>	UN	3,00	42,31	126,93
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caxilho.				
<b>080307</b>	<b>Lavatório de louça, com coluna completo.</b>	UN	3,00	477,50	1.432,50

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.				
<b>080311</b>	<b>Vaso sanitário com caixa acoplada branca.</b>	UN	8,00	300,71	2.405,68
	1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.				
<b>080404</b>	<b>Com canopla diâmetro 20mm (3/4") (acabamento cromado)</b>	UN	3,00	71,14	213,42
	Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido e o acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.				
<b>081002</b>	<b>Roscável de 3/4" (inclui serviços de: execução de rasgo em alvenaria e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem da tubulação)</b>	M	36,00	12,53	451,08
	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
<b>081006</b>	<b>Tubo PVC soldável 32mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação</b>	M	42,00	21,66	909,72
	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
<b>081102</b>	<b>De fibra de vidro cilíndrico, capacidade 1000 litros</b>	UN	1,00	596,36	596,36

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.				
<b>081200</b>	<b><u>Dispenser em plástico ABS</u></b>				
<b>081201</b>	<b>Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml</b>	UN	3,00	38,16	114,48
	Será medido por unidade de saboneteira instalada (un). O item remunera o fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.				
<b>081202</b>	<b>Porta alcool gel tipo dispenser, para refil de 800ml</b>	UN	3,00	38,16	114,48
	Será medido por unidade de dispenser instalada (un). O item remunera o fornecimento de porta alcool gel tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de alcool tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.				
<b>081203</b>	<b>Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel</b>	UN	8,00	40,64	325,12
	Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.				
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6.689,77</b>
<b>090000</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				
<b>090100</b>	<b><u>Limpeza de:</u></b>				
<b>090400</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u></b>				

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remuneram o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
<b>090401</b>	<b>Diâmetro de 40 mm</b>	M	12,00	17,83	213,96
<b>090404</b>	<b>Diâmetro de 100 mm</b>	M	18,00	28,84	519,12
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>733,08</b>
<b>100000</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>100400</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em calha comercial completa</u></b>				
	Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunerará o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.				
<b>100403</b>	<b>Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor</b>	UN	20,00	112,25	2.245,00
<b>100500</b>	<b><u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u></b>				
<b>100501</b>	<b>Tomada universal 2 P+T</b>	UN	32,00	12,02	384,64
	Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunerará o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.				
<b>100600</b>	<b><u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u></b>				
<b>100601</b>	<b>Monopolar de 10 a 32 A</b>	UN	3,00	12,62	37,86

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ( “bolt-on” ) NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.				
<b>100700</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e instalação de fios:</u></b>				
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.				
<b>100701</b>	<b>Isolado de PVC seção 1,5 mm<sup>2</sup></b>	M	660,00	2,32	1.531,20
<b>100703</b>	<b>Isolado de PVC seção 4,0 mm<sup>2</sup></b>	M	320,00	3,32	1.062,40
<b>100704</b>	<b>Isolado de PVC seção 6,0 mm<sup>2</sup></b>	M	60,00	4,29	257,40
<b>100800</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</u></b>				
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.				
<b>100802</b>	<b>Isolado em PVC seção 16 mm<sup>2</sup></b>	M	40,00	7,74	309,60
<b>101000</b>	<b><u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u></b>				
	Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.				
<b>101002</b>	<b>Diâmetro 25mm (3/4")</b>	M	190,00	9,84	1.869,60

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>101102</b>	<b>Caixa de passagem 4"x 2" sem placa</b>	UN	32,00	4,91	157,12
	Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.				
<b>101104</b>	<b>Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)</b>	UN	20,00	6,39	127,80
	Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>7.982,62</b>
<b>110000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
<b>110400</b>	<b><u>Fornecimento e colocação de régua de proteção:</u></b>				
<b>110401</b>	<b>De carteiras e/ou cartazes, de 10x1,7cm com canto boleado em Ipê, Peroba ou similar, resinado ou pintado</b>	M	60,00	13,76	825,60
	Será medido pelo comprimento de régua de proteção instalada (m). O item remunera o fornecimento de barra em madeira de lei aparelhada, seca em estufa, com 10 cm de largura e 1,7 cm de espessura, para acabamento com tinta, cera ou verniz, parafusos com cabeça chata, apropriados para madeira, e buchas de náilon, para a fixação de barra, alinhados e nivelados, pelo eixo da barra, com espaçamento máximo de 1,00 m, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da faixa de proteção, conforme altura definida em projeto; não remunera o preparo prévio da superfície, onde será instalada a faixa, nem o acabamento posterior da faixa de proteção com aplicação de tinta, cera ou verniz.				
<b>110500</b>	<b><u>Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares</u></b>				
<b>110502</b>	<b>Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)</b>	UN	5,00	442,46	2.212,30

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Será medido por unidade de porta instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.</p>				
110508	<b>Porta interna de madeira p/ sanitário 90 x 210cm, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com puxador horizontal interno, Ø= 1", C=45cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa de aço inox h=40cm.</b>	UN	1,00	626,52	626,52
	<p>Será medido por unidade de porta instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 1/2", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, cromada, acompanhadas de chaves, maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado, devem possuir roseta com acabamento cromado acompanhando as maçanetas, a porta deverá abrir para fora do ambiente da instalação sanitária acessível. Remunera também o fornecimento e instalação de chapa em aço inoxidável escovado para proteção contra choques mecânicos, nº 22 (espessura aproximada de 0,79mm) na parte interna e externa até uma altura de 40 cm da parte inferior da porta, tornando-se revestimento resistente ao impacto da cadeira de rodas e puxador horizontal em aço inox escovado Ø= 1" e c=45cm, afixado com parafusos auto-atarraxantes, Ø=4 a 6mm, com cabeça tipo panela ou chata e comprimento máximo de 25mm também na parte interna, bem como a identificação universal de acessibilidade do lado externo, remunera também a instalação e fornecimento de marco e alisar em madeira.</p>				
110600	<b><u>Porta sanitária instaladas em divisórias inclusive caxilhos de metal.</u></b>				
110601	<b>Porta de madeira, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente metálico, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50m</b>	UN	7,00	360,91	2.526,37

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade de porta instalada (un).O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo duas unidades por porta e com dimensões mínimas de 3” x 2 ½“, espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, sem trinco, com lingüeta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência, com 45 mm de distância de broca e peso mínimo de 280 g. Remunera também o fornecimento e instalação de batente em chapa nº 16 dobrada e zincada para a instalação em divisórias.				
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6.190,79</b>	
<b>120000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
<b>120100</b>	<b><u>Fornecimento e instalação de:</u></b>				
<b>120103</b>	<b>Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura.</b>	M <sup>2</sup>	27,70	378,71	10.490,27
	Será medido por área de janela instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 ( MSG ); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.				
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>10.490,27</b>	
<b>130000</b>	<b>FERRAGENS</b>				
<b>130200</b>	<b><u>Fornecimento e execução de:</u></b>				
<b>130201</b>	<b>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório</b>	UN	1,00	282,10	282,10

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio de lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1200 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.				
<b>130202</b>	<b>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm</b>	UN	1,00	232,10	232,10
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>514,20</b>
<b>140000</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
<b>140100</b>	<b><u>Execução de:</u></b>				
<b>140101</b>	<b>Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada, com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm</b>	M <sup>2</sup>	116,20	16,78	1.949,84
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, aditivo impermeabilizante, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.				
<b>140102</b>	<b>Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia</b>	M <sup>2</sup>	984,45	17,24	16.971,92
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.				
<b>140105</b>	<b>Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a peneira</b>	M <sup>2</sup>	1100,65	5,06	5.569,29

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela área revestida com chapisco fino peneirado, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco fino peneirado.				
<b>140107</b>	<b>Azulejo assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8, juntas a prumo, inclusive rejuntamento</b>	M <sup>2</sup>	116,20	49,18	5.714,72
	Será medido pela área de revestimento de placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos com as características: A) Dimensões: <b>15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;</b> B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII ( poroso ); C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas ); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:2:8; aplicação da argamassa mista de assentamento, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>30.205,76</b>
<b>150000</b>	<b>PISOS E RODAPÉS</b>				
<b>150100</b>	<b><u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u></b>				
<b>150104</b>	<b>Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm</b>	M <sup>2</sup>	209,55	49,26	10.322,43

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características:A) Dimensões: <b>30 x 30 cm</b>;B) Média absorção de água: 3% &lt; Abs &lt; 6%, grupo BIIa ( semigrés ) ;C) Resistência química: classe A ( alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas );D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;E) Carga de ruptura &gt; 1.000 N;F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5);G) Resistência ao risco (escala Mohs): &gt; 5;H) Resistente a gretagem;I) Resistente ao choque térmico;J) Coeficiente de atrito: &gt; 0,40 ( classe 2 );Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.</p>				
<b>150203</b>	<b>Cerâmica H = 10cm</b>	M	127,60	15,83	2.019,91

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% &lt; Abs &lt; 6%, grupo BIIa ( semigrés ) ; C) Resistência química: classe A ( alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas ); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura &gt; 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): &gt; 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: &gt; 0,40 ( classe 2 ); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.</p>					
					<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12.342,34</b>
<b>160000</b>	<b>VIDROS</b>					
<b>160100</b>	<b><u>Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:</u></b>					
<b>160103</b>	<b>Canelado</b>	M <sup>2</sup>	27,70	56,28		1.558,96
	<p>Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de vidro canelado incolor de 4 mm, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.</p>					
					<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.558,96</b>
<b>170000</b>	<b>PINTURA</b>					
<b>170100</b>	<b><u>Pintura:</u></b>					

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>170102</b>	<b>Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador</b>	M <sup>2</sup>	984,45	9,62	9.470,41
	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex ( plástica ) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>9.470,41</b>
<b>180000</b>	<b>BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS</b>				
<b>180100</b>	<b><u>Execução de:</u></b>				
<b>180110</b>	<b>Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm</b>	M <sup>2</sup>	10,08	244,27	2.462,24
	Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.				
<b>180200</b>	<b><u>Fornecimento e execução de:</u></b>				
<b>180204</b>	<b>Divisória sanitária de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm</b>	M <sup>2</sup>	42,00	413,62	17.372,04
	Será medido por área de placa instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas; não remunera ferragem de vão de porta.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>19.834,28</b>
<b>220000</b>	<b>LIMPEZA</b>				
<b>220100</b>	<b><u>Limpeza:</u></b>				

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>220101</b>	<b>Limpeza Geral da edificação</b>	M <sup>2</sup>	209,55	4,91	1.028,89
	Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.				
			<b>SUB-TOTAL</b>		<b>1.028,89</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>VALOR LICITADO</b>		<b>201.612,00</b>

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)

[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para representá-la perante à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços, Nº 001/2014, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

São José do Goiabal (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura  
CPF  
**reconhecer firma em cartório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: \_\_/\_\_/2014 às \_\_h\_\_min.

Abertura dos envelopes dia \_\_/\_\_/2014 às \_\_h00min.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M <sup>2</sup> DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL.	R\$

Valor por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- 1 – Validade da proposta;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Santo Antônio do Grama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, CREA/MG No. \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pelo CISAMAPI, na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, vistoriou as dependências deste órgão com o fito de conhecer as condições e características da área onde serão executados os serviços visando a Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M² DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL, conforme Projetos Disponíveis, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

São José do Goiabal (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São José do Goiabal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -

Nome legível:  
Cargo:  
C.P.F.:

Sitio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_/14**

### LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M<sup>2</sup> DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL. **Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de São José do Goiabal, com sede à Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.402.552/0001-91, representado pelo Sr. José Aparecido do Carmo, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO 03 (DUAS SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITARIAS MASCULINO E FEMININO E PNE) E REFORMA DO TELHADO, AREA DE 209,55 M<sup>2</sup> DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUCIO DE MORAES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de São José do Goiabal não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

### **3.2. DO CONTRATADO:**

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matrícula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar copia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, e liberado em até 15 (quinze) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- 7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO**

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem: **02.02.03.12.361.1201.1.102.449051 – Ficha 423.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)  
[www.saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO**

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O presente contrato terá duração de 45 (quarenta e cinco dias), contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São José do Goiabal/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal (MG)

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2014 - Tomada de Preços Nº 001/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual Nº 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**reconhecer firma em cartório**